



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN/RN**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".**

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da PMLN/RN, pelo Fone/Fax (84) 3437 2232, no horário das 07 às 13h ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 - PMLN/RN**

**1. PREÂMBULO (ART. 40 DA LEI N° 8.666/93)**

O Município de LAGOA NOVA/RN, com sede por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 08.182.313/0001-10, com sede a Av. Dr° Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - CEP: 59.390-000, no município de mesma denominação, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA N° 0269/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 - PMLN/RN**, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas do presente edital.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
<b>TIPO:</b>	TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<b>a)</b> OS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA, VISANDO À CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ALÉM DE OFERECER CONDIÇÕES DE HIGIENE E SALUBRIDADE AOS CIDADÃOS LAGOANOVENSES; <b>b)</b> A REALIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS DE FORMA TERCEIRIZADA TORNA-SE NECESSÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DA LACUNA E ATENDIMENTO DA DEMANDA INSTALADA, VISTO QUE, A ADMINISTRAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS SUFICIENTES PARA DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS. JUSTIFICA-SE, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



	<p>LIMPEZA PÚBLICA, COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR PROFISSIONAIS CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO GERAL HOSPITALAR, OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO; PARA TANTO ESTA ADMINISTRAÇÃO OPTOU PELA TRANSFERÊNCIA À INICIATIVA PRIVADA PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS EMINENTEMENTE ACESSÓRIOS E NÃO LIGADOS DIRETAMENTE À SUA ATIVIDADE-FIM.</p> <p><b>c)</b> VISTO QUE A ESTRUTURA DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NÃO DISPÕE EM SEU QUADRO DE SERVIDORES DE PROFISSIONAIS APTOS E SUFICIENTES PARA A EXERCEREM AS FUNÇÕES ACIMA ESPECIFICADAS E NEM TÃO POUCO DE OUTROS QUE VENHAM A COMPLETA-LOS. SENDO NECESSÁRIO COMO SE VÊ A MANUTENÇÃO E O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p> <p><b>d)</b> A ECONOMICIDADE A SER OBTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EM QUESTÃO, PODERÁ SER PELO RECURSO DA COMPETITIVIDADE ENTRE EMPRESAS DO RAMO, MEDIANTE REGULAR E ADEQUADO CERTAME LICITATÓRIO, CUJO FATOR PREPONDERANTE CERTAMENTE SERÁ A "PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, QUAL SEJA, AQUELA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO E SATISFAZER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS".</p>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	DIA <b>11 DE DEZEMBRO DE 2019</b> , OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO LOCAL E HORA, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESTA DATA.
<b>HORA:</b>	<b>10H00</b> HORARIO LOCAL.
<b>LOCAL:</b>	SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.
<b>O VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>	R\$ 2.661.755,88 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) SOB PENA DE INABILITAÇÃO O VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ORÇAMENTO BÁSICO.

**1.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%; **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2019**



MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1.2. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO (ART. 40, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93) .**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

2.2. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 2.330.330,28 (dois milhões trezentos e trinta mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

**3. DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (ART. 40, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93) .**

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** poderão ser examinados e adquiridos no **Setor de Licitação** da Prefeitura, podendo também ser solicitados por meio de arquivo digital através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br), se assim desejar.

3.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

A) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

B) **ANEXO II** - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

C) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

D) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

E) **ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

F) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

G) **ANEXO VII** - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

H) **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



I) **ANEXO IX** - MODELO DECLARAÇÃO ART. 9º, INCISO, III, 8.666/93.

J) **ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ART. 40, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93).**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação apenas PESSOAS JURIDICAS cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.4.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade da Administração Pública, conforme art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7° da Lei 10.520/02;

**4.4.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.5.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.4.6.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.7.** Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**4.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.5.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2017 e alterações.

**4.5.1.** A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

**4.6.** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na sub condição anterior, o Tribunal de Contas da União - TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

**4.7.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006; 147/2017 e 155/2016 e suas alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**4.8.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO (parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de PROPOSTA DE PREÇO e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram (parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (parágrafo 3º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**5.4.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope 01) e o outro, a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02), que deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) invólucros distintos e fechados.

**6.2.** Todos os documentos e elementos contidos nos envelope 01 e envelope 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

**6.3.** Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 013/2019-PMLN/RN  
DATA: XX/XX/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 013/2019-PMLN/RN  
DATA: XX/XX/2019  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ:

**6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias, verso e anverso, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais, para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (Art. 32 da Lei 8.666/93).

**6.4.1.** Caso o interessado opte por autenticar a documentação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, RECOMENDA-SE QUE ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL 01(UMA) HORA ANTES DA HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO EM TELA.

**6.5.** Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**6.6.** Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião pública transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e local - salvo manifestação em contrário, independentemente de nova comunicação.

**6.7. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.7.1.** Quando o representante legal da licitante não fizer jus ao uso da razão social, os mesmos poderão ser representados através de seu preposto por Termo de Credenciamento (Anexo II) ou instrumento procuratório devidamente registrado em cartório.

**6.7.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**6.7.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



RECOMENDAMOS que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, sob pena, se constatado que os documentos não estão conforme o recomendado; a licitante terá que organizá-la conforme acima, de acordo com a ordem estabelecida no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa e no caso de documentos técnicos, assinados também pelo responsável técnico da licitante, após a abertura do ENVELOPE N° 01 (documentação) durante a sessão pública.

#### **7.1. DO CADASTRAMENTO:**

**7.1.1.** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame. O cadastro deverá ser feito até 72 horas antes do certame.

#### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93):**

- a)** Atos constitutivos, estatuto, ou contrato social em vigor, se for o caso acompanhado dos respectivos aditivos, devidamente registrados na forma da lei;
- b)** No caso de sociedade por ações e sociedade comercial, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d)** No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Cópia de documento oficial dos sócios.

#### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI N° 8.666/93)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

**g)** Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do Artigo 46 da Lei Federal n° 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:106145311329005::NO:3,4,6::&cs=3Yeyg7Adf-OBBpYPERPlaPchx8fo>), da **empresa (pessoa jurídica)** e do (s) **sócio (s) da empresa**, bem como Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), ao Tribunal de Contas da União, Lista de inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e/ou a páginas mantidas, por órgãos/Entes oficiais responsáveis pelo apontamento de condenações em quaisquer esferas de Governo

#### 7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI N° 8.666/93).

**7.4.1.** Para a demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional dos participantes, deverão ainda constar no Envelope n° 1, os seguintes documentos indispensáveis à habilitação:

**a)** Certificado de Responsabilidade Técnica e Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração - CRA/RN pessoa física e pessoa jurídica da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido. Demonstrando que mantém em seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2019



quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em Administração, conforme objeto desta licitação.

**b)** Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, pessoa jurídica e pessoa física da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado; demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissionais de nível superior habilitado em Engenharia Civil e Engenharia Agrônoma conforme objeto desta licitação.

**7.4.2.** Os nomes dos profissionais deverão constar nos atestados de responsabilidade técnica e nos respectivos CAT's.

**7.4.3.** A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a)** Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado;
- b)** Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório;
- c)** Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;
- d)** Certidão emitida pelo Conselho Federal de Administração;

**7.4.4.** Comprovação de capacitação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado(s) comprobatórios de sua capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) pela CAT do profissional(is) que atuou(aram), como responsável(is) técnico(s), comprovando experiência em características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**7.4.5** A licitante deverá demonstrar capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Administrador, devidamente registrado no CREA e CRA respectivamente, detentor de Certidões, acervo técnico e Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e CRA, para execução de Serviços de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2019**



**7.4.6.** A licitante deverá apresentar declaração expressa, com a concordância do responsável técnico de que o mesmo exercerá, no Município de LAGOA NOVA/RN, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe.

**7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):**

**a)** Balanço patrimonial do último exercício social (2018), registrado pela Junta Comercial da sede da Licitante, e cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente autenticados, pela Junta Comercial da Sede da Licitante, subscrito por contador ou outro profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

**I** - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$LC = AC/PC$$

**Onde:**

**LC** = liquidez corrente

**AC** = ativo circulante

**PC** = passivo circulante

**II** - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$LG = AC+RLP/PC+ELP$$

**Onde:**

**LG** = liquidez geral

**AC** = ativo circulante

**PC** = passivo circulante

**RLP** = realizável a longo prazo

**ELP** = exigível a longo prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**III** - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima menor ou igual que 0,60 (zero virgula seis).

$$ET = PC + ELP / AT$$

**Onde:**

**ET** = endividamento total

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível a longo prazo

**AT** = ativo total

**IV** - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima maior ou igual que 1,5 (um vírgula cinco).

$$SG = AT / PC + ELP$$

**Onde:**

**SG** = solvência geral

**AT** = ativo total

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**c)** Comprovar que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Patrimônio Líquido de, no mínimo, R\$ 266.175,59 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor global estimado, no período de 12 (dez) meses, para o objeto do presente certame licitatório;

**d)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

**e)** O Licitante deve apresentar Declaração que autorizará expressamente o Município, no momento da assinatura do contrato, a abertura e movimentação conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços, com objetivo de receber depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos, referente ao provisionamento de encargos trabalhistas. Utilizar-se-á subsidiariamente as disposições constantes na Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



## 7.6. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

7.6.1. Para Habilitação também deverá ser entregues:

- a) DECLARAÇÃO de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no (Anexo III).
- b) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO de Idoneidade (Anexo VIII);
- d) DECLARAÇÃO Art. 9º, Inciso, III, 8.666/93 (ANEXO IX);
- e) Declaração de que não está impedida de participar de licitação realizada por órgãos da administração pública seja em nível federal, estadual e municipal;
- f) DECLARAÇÃO, conforme modelo no (CRIAR UM ANEXO), emitida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para realização do presente Certame, atestando que a empresa licitante não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços e/ou obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

8.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO V, contendo o valor global dos serviços em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas com todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

a.1) O preço unitário proposto do item e o total, oriundo da multiplicação das quantidades pelo preço unitário, conforme relacionado no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



- a.2)** O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos envelopes.
- b)** A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VI).
- 8.2.** Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do dia e horário estipulado.
- 8.3.** O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta, a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 8.4.** DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;
- 8.5.** DECLARAR, no corpo da proposta, que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 8.6.** A planilha orçamentária apresentada conforme previsto no item anterior, será constituída da soma das planilhas de composições dos serviços, devendo obrigatoriamente, observar as especificações, quantidades mínimas de equipamentos, materiais, veículos e mão de obra, conforme estabelecido no Projeto Básico, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.
- 8.7.** À proposta de preços e planilha de orçamento, deverá ser juntado o memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara e detalhada, sob pena de desclassificação, demonstrando no mínimo os custos com: mão de obra, encargos complementares e sociais, insumos, equipamentos e veículos, não se admitindo preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, tal como previsto do parágrafo 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 8.8.** No memorial de cálculos, relativo a cada preço unitário oferecido, a licitante deverá demonstrar, passo a passo, de forma clara e detalhada, os quantitativos de mão-de-obra necessária aos serviços (número de garis, motoristas e etc.), diferenciados por categoria funcional os encargos sociais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



8.9. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao salário mínimo das respectivas classes de profissionais prestadores de serviços e, obedecerá a planilha objeto da Convenção Coletiva de Trabalho, número do registro no MTE n° RN000098/2018 (Processo n° 46217.001732/2018-10), entre partes SINDLIMP/RN e SEAC/RN, homologada perante a DRT/RN ano base 2019/2020, considerando, evidentemente, a tabela de salário de Limpeza Urbana para o interior do Estado do RN, conforme anexo da referida Convenção, sendo que, os encargos sociais e obrigações tributárias deverão atender às respectivas alíquotas definidas na legislação específica em vigor bem assim o pagamento do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ajustado à alíquota vigente para o Município de Lagoa Nova/RN. O valor para o vale alimentação também obedecerá a referida Convenção Coletiva.

8.10. Na composição dos preços unitários ofertados deverão estar incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, veículos, combustível, vale alimentação, tarifa bancária da conta-depósito vinculada, além de tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, entre outros.

8.11. Em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, ou ainda após a homologação de resultado de acordo ou convenção coletiva, que resulte na redução ou aumento de custos, a licitante deverá reduzir ou propor o aumento dos seus preços unitários - no caso os mesmos percentuais de dedução ou acréscimos verificados, correspondente à parcela representativa da composição dos custos apresentados inicialmente, tudo ao encontro dos termos pactuados na Convenção Coletiva acima referida.

8.12. Todas as folhas pertinentes à proposta e à planilha de preços deverão ser **rubricadas** e ao final assinada pelo representante legal da empresa, especificando, de forma clara e inequívoca, o objeto e contendo nome, títulos e registro no CRA, CREA e/ou CAU, além da rubrica em cada página e assinatura ao final, dos responsáveis técnicos.

## 9. DO PROCEDIMENTO.

9.1. Os invólucros contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**9.2.** A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope n° 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.3.** Uma vez aberto o envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será aceita substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

**9.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado publicado na forma da lei.

**9.5.** Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇO, sem que o mesmo tenha sido aberto, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento (Inciso II do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6° do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5° do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.10.** Das reuniões de abertura dos Envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**9.11.** A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

**9.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**9.13.** Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

**9.14.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

## **10. DO JULGAMENTO (ART. 40, INCISO X DA LEI N° 8.666/93).**

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias.

**a)** Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**b)** Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

**10.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio da pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e.
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

**10.3.** O valor estabelecido na PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima citado para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Proposta, esta será rejeitada.

**10.4.** Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Proposta de Preço.

**10.5.** Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal. Esta Proposta após analisada pela Comissão de Licitação fará parte integrante do processo licitatório juntamente com a proposta original, apresentada inicialmente pela licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 109 DA LEI N° 8.666/93).**

**11.1.** Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.1.1.** As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocoladas na CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



estipulado no item anterior, no seguinte endereço: Av. Dr°. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**11.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, ou contrarrazoar no prazo de 05(cinco) dias úteis (parágrafo 3° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**11.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (parágrafo 4° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**11.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos (parágrafo 2° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**11.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados (parágrafo 5° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. 43, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93) .**

**12.1.** Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a autoridade competente para a homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

**13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93) .**

**13.1.** O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).

**13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração (Parágrafo 1°, Art. 64 da Lei 8666/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**13.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8666/93 (Parágrafo 2º, Art. 64 da Lei 866/93).

**13.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei N° 8.666/93).

**14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93).**

**14.1.** Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

**14.1.1.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**14.2.** O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o período estimado de 12 (doze) meses, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**14.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

**14.4.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**14.5.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**14.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8666/93).

**14.7.** A administração rejeitara no todo, ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76, Lei 866/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**14.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**14.9.** Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

**15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 40, INCISO XVI DA LEI N° 8.666/93).**

**15.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada (alínea "a" do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).

**b)** DEFINITIVAMENTE por Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização designados pela Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, ou gestor da secretaria demandante; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, observado o disposto no artigo 69, não excedendo o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do Recebimento Provisório (alínea "b" do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).

**15.2.** O Recebimento provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazos estabelecidos pela Lei (parágrafo 2º, do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).

**15.3.** Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 40, INCISO III DA LEI N° 8.666/93).**

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 64 da Lei n° 8.666/93 (Art. 81, Lei 8666/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2019**



**16.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir (Art. 86 da Lei 8.666/93):

**a)** De 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;

**b)** De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**16.3.** As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art. 87 da Lei 8.666/93):

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Parágrafo 2º, Art. 84, Lei 8666/93).

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 40, INCISO XIV DA LEI Nº 8.666/93).**

**17.1.** A licitante contratada, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ/CPF, fazendo constar ainda o Nº desta Tomada de Preços e Processo; e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na proposta de preços, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

**17.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da licitante contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem/serviço, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**17.3.** A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 19.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos e FGTS, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

**17.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o ATESTO do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS pela licitante vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, os quais serão recebidos nos termos do ITEM 17 ACIMA.

**17.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **18. DO REAJUSTE (ART. 40, INCISO XI DA LEI N° 8.666/93).**

**18.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei N° 8666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**18.2.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência à diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto N° 7.983/2013;

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 40, INCISO XVII DA LEI N° 8.666/93).**

**19.1.** A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

**19.2.** A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de e-mails, carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**19.3.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

**19.4.** Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

**19.5.** Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

**19.6.** As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.7.** A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.8.** Os resultados dos procedimentos deste instrumento licitatório geram mera expectativa de Direito.

**19.9.** O foro da Comarca de Currais Novos/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2019.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2019**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

A presente licitação tem por objetivo **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”**.

1.1. Para os fins de contratação dos serviços propostos deve ocorrer tudo conforme o quadro e planilha abaixo, elaborada pelas Secretarias do Município, conforme quadro abaixo e ainda detalhado e descrito no PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo a esse processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL/MÊS
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	EQUIPE	01	R\$ 6.627,52	R\$ 6.627,52
<b>2</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS</b>				
2.1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS DE CARGA LATERAL SEM COMPACTAÇÃO	EQUIPE/MÊS	02	R\$ 28.002,15	R\$ 56.004,30
2.2	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – REMOÇÃO MECANIZADA	EQUIPE/MÊS	01	R\$ 30.887,53	R\$ 30.887,53
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>				
3.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	QUILÔMETRO	124,80	R\$ 119,27	R\$ 14.884,90
3.2	CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO	HOMENS/HORA	570	R\$ 20,00	R\$ 11.400,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>				
4.1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	HOMENS/HORA	380	R\$ 20,61	R\$ 7.831,80
4.2	PODA DE ÁRVORES	EQUIPE/MÊS	01	R\$ 7.751,64	R\$ 7.751,64
4.3	LIMPEZA DE UNIDADES MUNICIPAIS	HOMENS/HORA	4180	R\$ 18,57	R\$ 77.622,60
<b>5</b>	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
5.1	CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA	HORA	190	R\$ 46,33	R\$ 8.802,70
<b>VALOR TOTAL MÊS R\$: DUZENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS</b>					<b>R\$ 221.812,99</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$: DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.</b>					<b>R\$ 2.661.755,88</b>

### 2. METODOLOGIA DO PROCESSO.

2.1. Este processo obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. E também a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO.

3.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada, visando à conservação do patrimônio público do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



município de Lagoa Nova, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos cidadãos Lagoanovenses;

**3.2.** A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para o preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, visto que, a Administração não possui em seu quadro de pessoal de quantidade de funcionários suficientes para desenvolver todas as atividades necessárias. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados de forma complementar para possibilitar a realização de serviços diversos de limpeza em repartições públicas, com eficiência e eficácia por profissionais cumprindo a legislação, para atender as necessidades de realização de serviços gerais de manutenção predial, manutenção geral hospitalar e segurança pública objeto da prestação dos serviços em questão; para tanto esta administração optou pela transferência à iniciativa privada para a efetiva realização destes serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à sua atividade-fim.

**3.3.** Visto que a estrutura de profissionais da prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais aptos e suficientes para a exercerem as funções acima especificadas e nem tão pouco de outros que venham a completa-los. Sendo necessário como se vê a manutenção e o andamento dos serviços em todos os setores da Administração Municipal.

**3.4.** A economicidade a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos".

#### **4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, bem como Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** À CONTRATADA CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

**5.1.1.** Os serviços devem ser realizados, mediante solicitação de serviços emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**5.1.2.** Atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

**5.1.3.** No momento da entrega dos serviços, o prestador deverá apresentar a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sob risco de sofrer as penalidades previstas no contrato e em lei;

**5.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**5.1.5.** Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**5.1.6.** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

**5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

**5.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**5.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;

**5.1.10.** A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.1.11.** Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

**5.1.12.** Cumprir com todas as informações constantes no PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexos a este Certame.

## **5.2. À CONTRATANTE CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

**5.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**5.2.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**5.2.3.** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**5.2.4.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

**5.2.5.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **5.3. GESTOR DO CONTRATO:**

**5.3.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**5.3.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## 6. DO PREÇO

6.1. O preço a ser contratado deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

7.1. Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Administração, atendendo assim, a demanda prevista.

7.2. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



## 8. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Tudo será regido e contratado em conformidade com as normas estabelecidas em Edital e seus anexos. Tudo em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123/2006, 147/2017 e 155/2016 e suas alterações.

a) Os preços dos serviços são aqueles definidos e estabelecidos no edital e é parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

8.2. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o contratado poderá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite, e deverá entregá-la na Secretaria demandante.

8.3. Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao contratado, para verificação e ratificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

8.5. O Município exigirá do prestador de serviços, para fins de pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado no edital.

8.6. O Município poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

8.7. Em razão do procedimento adotado, após 09 meses o contrato poderá ser reajustado pelo IGPM.

8.8. A produção/descrição dos serviços realizados deverá ser encaminhada até o 3° dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO  
CPF: 014.288.314-01  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRALICE ACIOLE DA SILVA  
CPF: 077.306.324-20  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
CPF: 251.764.554-04  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



SERVIÇOS URBANOS

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA  
CPF: 034.446.824-0  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENILSON PINHEIRO BORGES  
CPF: 057.124.594-34  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA

JOÃO DA MATA BEZERRA  
CPF: 270.289.764-91  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS  
CPF: 854.431.154-72  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



## ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(IDENTIFICAÇÃO), INSCRITA NO CNPJ SOB N°, COM ENDEREÇO RUA\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A) SR(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) \_\_\_\_\_ RESIDENTE E DOMICILIADO NA\_, DETENTOR(A) DE AMPLOS PODERES PARA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA QUE LHE FAÇA AS VEZES PARA FINS LICITATÓRIOS, COM O FIM ESPECÍFICO DE REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE, NA TOMADA DE PREÇO N° 013/2019-CPL/PMLN, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS, ASSINAR ATAS, CONTRATOS, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, TODOS AQUELES ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

(NOME DO MUNICÍPIO), DE 2019.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

OUTORGADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

NÃO EXISTE NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DESTA  
PESSOA FISICA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO. POR  
SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

\_\_\_\_\_/RN, DE 2019.

EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) TOMADA DE PREÇOS 013/2019-PMLN

DECLARAMOS, EM ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN, QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

LOCAL E DATA.

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

OBS.: SE O LICITANTE POSSUIR MENORES DE 16 ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2019, ÀS: 10H00 (DEZ) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL/MÊS
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	EQUIPE	01	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS</b>				
2.1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS DE CARGA LATERAL SEM COMPACTAÇÃO	EQUIPE/MÊS	02	R\$	R\$
2.2	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - REMOÇÃO MECANIZADA	EQUIPE/MÊS	01	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>				
3.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	QUILÔMETRO	124,80	R\$	R\$
3.2	CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO	HOMENS/HORA	570	R\$	R\$
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>				
4.1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	HOMENS/HORA	380	R\$	R\$
4.2	PODA DE ÁRVORES	EQUIPE/MÊS	01	R\$	R\$
4.3	LIMPEZA DE UNIDADES MUNICIPAIS	HOMENS/HORA	4180	R\$	R\$
<b>5</b>	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
5.1	CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA	HORA	190	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$:</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$:</b>					<b>R\$</b>

A PESSOA EMPRESA ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019**



2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR° SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO INSPECIONADOS, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3505/2019



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (DORAVANTE DENOMINADO [LICITANTE]), PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 10.1 "F" DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA ANEXA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE [PELO (A) LICITANTE], E QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**C)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO A OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**E)** ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

, EM DE DE 2019.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOQA NOVA/RN REF: TOMADA DE PREÇOS N° 013/  
2019.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N° -----, SEDIADA NA RUA -  
-----, N° -----, BAIRRO, -----  
-----, CEP----- MUNICÍPIO -----  
---, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO  
SOLICITADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019, DECLARA, SOB AS  
PENAS DA LEI, QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS  
NO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E/OU E LEI  
COMPLEMENTAR 147/2014.

LOCAL, / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO

RG:

CPF:

CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ É EXIGIDA PRA ME OU EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
AV. \_\_\_\_\_ - CENTRO - -----/RN

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DA TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN, QUE A, INSCRITA NO CPF SOB O N° \_\_\_ NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 87 DA LEI N° 8.666/93, BEM COMO, QUE COMUNICAREMOS QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

, DE DE 2019.

ASSINATURA DO LICITANTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO ARTIGO 9º, INCISO, III, DA LEI  
8.666/93.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
REF.: TOMADA DE PREÇO 013/2019.

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CPF N° \_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O (A) SR. (A) \_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_  
E DO CPF N\_\_\_\_\_, DECLARA, QUE NÃO HÁ NOS QUADROS DA EMPRESA NENHUM  
SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU  
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93).

(LOCAL E DATA)

CARIMBO COM NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2019-PMLN

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTR  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA  
NOVA / RN E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10 - neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, logo abaixo identificado brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 854.431.154-72, identidade n° 2.283.014 SSP/RN, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RN - CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu representante o Sr°. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RN - CEP: \_\_\_\_\_, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2019, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

1.1. O objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta do CONTRATADO, bem como a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se as disposições da Lei N° 8.666/93 e Alterações posteriores

### CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO (ART. 23, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI N° 8.666/93).

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN, a qual este contrato encontra-se vinculado, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr° Luciano Silva Santos.

### CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**3.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, Lei 866/93).

**3.2.** O objeto ora contratado deverá ser executado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, as normas, manuais de instruções, procedimentos e especificações vigentes na ABNT devem ser rigorosamente obedecidos.

**3.3.** A execução do referido contrato será fiscalizada por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 866/93).

**3.4.** A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de equipamentos e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria demandante.

**3.5.** Qualquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

**3.6.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução ou de matérias empregados na obra (Art. 69, lei 8666/93).

**3.7.** Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

**3.8.** A administração rejeitara, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93).**

**4.1.** Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_ ( ), mensalmente.

**4.2.** Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já está incluído os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



**4.3.** O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

**4.3.1.** A licitante contratada, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ/CPF, fazendo constar ainda o Nº Desta Tomada de Preços e Processo; e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na proposta de preços, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

**4.3.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da licitante contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**4.3.3.** A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 19.2 do edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

**4.3.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o ATESTO do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva entrega das peças pela empresa vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, os quais serão recebidos nos termos do ITEM 17 do edital deste procedimento licitatório.

**4.3.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



onde:

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS (ART. 55, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93).**

5.1. Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior missão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

5.1.1. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia xxxx de xxxxx de 20xx, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93).**

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
**AÇÃO:** 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
**AÇÃO:** 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%; **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE DE PREÇO (ART. 55, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93).**

7.1. O valor estimado mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e estimado total do presente contrato, totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

7.1.1. No preço estimado a que se refere esta cláusula, estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transportes, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales-transportes, alimentação, e todos os demais tributos e encargos para boa e fiel prestação de serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



**7.2.** Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, e constam do ANEXO a este Instrumento.

**7.3.** Os preços constantes no Anexo deste Instrumento são fixos e irremovíveis, nos 09 (nove) meses, salvo, na ocorrência de fato superveniente que comprovadamente ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato. Neste Caso, a CONTRATADA fará jus ao realinhamento dos preços unitários. Para isso, a CONTRATADA encaminhará comunicação formal de solicitação de repactuação de preços, juntamente com os documentos hábeis comprobatórios do desequilíbrio contratual, ocasionado por motivo imprevisível ou de difícil previsibilidade, no momento da assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI Nº 8.666/93).**

**8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO:**

**8.1.1.** A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos e informações necessárias para os desenvolvimentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta, deste contrato, observado o seguinte:

**I.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN;

**II.** Caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e.

**III.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Tributação, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**IV.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, objeto deste edital, dentro das condições pactuadas;

**V.** Assegurar o livre acesso de pessoas funcionárias da CONTRATADA, aos locais de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal;

**VI.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**VII.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

#### **8.1.2. GESTOR DO CONTRATO:**

**8.1.2.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**8.1.2.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

**8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ENVIDARÁ A CONTRATADA TODO EMPENHO E DEDICAÇÃO NECESSÁRIOS AO FIEL E ADEQUADO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS QUE FOREM CONFIADOS, OBRIGANDO-SE AINDA A:**

8.2.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.2.2. Relatar os serviços executados mensalmente;

8.2.3. Responder pelos danos materiais e morais cometidos em face de prestação serviços inadequados, seja por negligência, por imprudência ou imperícia, reparando eventual prejuízo provocado a terceiros, toda vez que decorrente da execução do objeto deste Contrato, seja por sua ação ou omissão ou ato de sua responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**8.2.4.** Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

**8.2.5.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;

**8.2.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

**8.3.** Deverá também, para o fiel cumprimento das obrigações relativas à execução do objeto contratado, observar rigorosamente às seguintes exigências:

**I** - Cumprir fielmente as exigências e obrigações exigidas no presente edital e seus anexos, principalmente em relação à qualidade e prazos avençados;

**II** - Executar os serviços de acordo com o disposto e conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE, para homologação no máximo em até 08 (oito) dias subsequentes à assinatura do respectivo instrumento contratual;

**III** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado no respectivo contrato;

**IV** - Fornecer, identificar e manter em condições apropriadas todas as ferramentas, máquinas, utensílios, equipamentos e demais apetrechos que se fizerem necessários à execução de todos os serviços objeto deste Contrato. Os reparos ou substituições deverão ser executados até 24 (vinte e quatro) horas da identificação.

**V** - Responder pelos danos causados a terceiros, devendo adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

**VI** - Responder, também, por eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregulares cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**VII** - Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, máquinas, equipamentos e mobiliários da CONTRATANTE, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus empregados, ou decorrentes da má qualidade do material utilizado e da prestação dos serviços, e ainda, por deficiência ou negligência de seus funcionários, devendo a CONTRATANTE ser ressarcida de todos os prejuízos a que der causa.

**VIII** - Autorizar a CONTRATANTE descontar da CONTRATADA o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais efetuados ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

**IX** - Atender eventuais convocações da CONTRATANTE, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para fins de atendimento ao objeto contratado, principalmente aquelas que possam resultar em prejuízo, ainda que a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE;

**X** - Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

**XI** - Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades;

**XII** - Prestar demais esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a atender prontamente às reclamações que lhe forem repassadas;

**XIII** - Constatado o fornecimento de materiais inadequados ou inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos respectivos contratos;

**XIV** - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes de trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) apropriados à finalidade de uso a que se destinam, de acordo com os serviços objeto contratado e a instrução para o seu uso efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

**XV** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



**XVI** - A CONTRATADA deverá prestar Garantia de Execução do Contrato durante todo o prazo de vigência, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em qualquer das modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua validade, estender-se-á até 60 (sessenta dias) após o término do prazo do presente Instrumento. Devendo apresentar em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviço.

**8.4** Cumprir as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do trabalho.

**CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI Nº 8.666/93).**

**9.1.** À EMPRESA CONTRATADA SERÃO APLICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, AS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**9.2. AS SANÇÕES ACIMA SERÃO APLICADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA/RN, sobre o andamento dos serviços;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



f) Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

9.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS MULTAS (ART. 55, INCISO VII, DA LEI N° 8.666/93).**

10.1. Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, a mesma pagará a CONTRATANTE uma multa de dez por cento (10%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

10.2. A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

10.3. Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS (ART. 55, INCISO VIII, DA LEI N° 8.666/93).**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

11.1.1. Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

11.1.2. Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2019**



**11.1.3.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

**11.1.4.** Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como deixar de executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

**11.1.5.** Conservar no serviço, operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

**11.1.6.** Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

**11.1.7.** Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

**11.2.** Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

**11.3.** A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

**11.4.** A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

**11.5.** Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

**11.6.** Na hipótese de ocorrer à rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**CNPJ 08.182.313/0001-10**

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



**11.7.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

**CLÁUSULA 12ª - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, INCISO IX, DA LEI N° 8.666/93).**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO (ART. 55, INCISO XI, DA LEI N° 8.666/93).**

**13.1.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019-PMLN**, e seus anexos e a proposta da contratada, bem com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 55, INCISO XII, DA LEI N° 8.666/93).**

**14.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - Nas determinações da Lei 8.666/93;

**II** - Nos preceitos do Direito Público;

**III** - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**14.2.** Ficam estabelecidos que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o PROCESSO ADMINISTRATIVO, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA 15ª - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ART. 55, INCISO XIII DA LEI 8.666/93).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2505/2019**



15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**CLÁUSULA 16ª - DAS ALTERAÇÕES (ART. 65, LEI N° 8.666/93).**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, Lei n° 8.666/93 pelo disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8.666/93).**

17.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO (ART. 55, PARÁGRAFO 2º DA LEI N° 8.666/93).**

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

18.2. E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

----- /RN, de de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE